

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

## TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO** do imóvel situado à Avenida Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 288, Caipe, CEP: 44.270-000, Terra Nova – Ba, que entre si fazem, como **OUTORGANTE** Cedente, a Titular do imóvel, e como **OUTORGADO** Cessionário, a Prefeitura Municipal de Terra Nova, conforme processo nº 1036/2017.

Ao dia 01 do mês de outubro do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Terra Nova, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** do presente instrumento, a Sra. Maria do Socorro Pacheco de Pinho, brasileira, aposentada. RG: 00670234-10, CPF: 049.617.145-34, domiciliada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco, nº 702, Bairro: Caipe, CEP: 44.270-000, como **OUTORGADO**, o Município de Terra Nova, neste ato representada pela Prefeitura, Sr Marineide Pereira Soares, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A Outorgante é senhora e legítima proprietária do imóvel situado à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 288, Caipe, CEP: 44.270-000, Terra Nova – Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O mencionado imóvel se caracteriza por ter uma ampla área construída e conta com a estrutura de 9 cômodos, 2 cozinhas, 2 banheiros e uma área livre ao fundo;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Tendo em vista que a necessidade da Prefeitura Municipal utilizar o imóvel para as instalações do Centro de Referência de Assistência Social, e que não há viabilidade de locação entre as partes, a Outorgante concede à Administração Pública Municipal a Cessão Provisória de Uso Gratuito, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina a atender as demandas do CRAS, que terá validade até o dia 30/11/2017;

**CLÁUSULA QUARTA** – considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da **OUTORGANTE** Cedente, sem direito do **OUTORGADO** Cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) de haver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o **OUTORGADO** Cessionário renunciar à Cessão Provisória, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto; e e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da Prefeitura;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente cessão provisória é feita nas seguintes condições: a) cessado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta, reverterá o imóvel à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da proprietária; c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira; d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à proprietária.

**CLÁUSULA SEXTA** – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas Cláusula Sexta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo OUTORGADO Cessionário, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

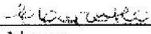
E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a Sra. Maria do Socorro Pacheco de Pinho, como OUTORGANTE Cedente e o Município de Terra Nova - Ba, como OUTORGADO, através de sua representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presente a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Terra Nova, 01 de outubro de 2017

  
 Maria do Socorro Pacheco de Pinho  
 PROPRIETÁRIA

  
 MARINEIDE PEREIRA SOARES  
 Prefeita Municipal de Terra Nova

TESTEMUNHAS:

  
 Nome  
 CPF: 038.790.836-64

  
 Nome  
 CPF: 632.752.015-49